

EDITAL Nº 4/ 2025

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS TABERNAS DO FESTIVAL -
DE CONTRABANDO - EDIÇÃO 2025

PAULO JORGE CAVACO PAULINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM, no uso das competências previstas na alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **TORNA PÚBLICO** que, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2025, as Normas para a Atribuição e Exploração das Tabernas do Festival de Contrabando, Edição 2025, a realizar de 04 a 06 de abril de 2025, obedecerão às regras constantes do documento, em anexo, ao presente Edital.

E para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares do estilo, bem como, na página eletrónica do Município em www.cm-alcoutim.pt.

Alcoutim, 12 de fevereiro de 2025

O presidente da Câmara Municipal



Paulo Jorge Cavaco Paulino

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS TABERNAS DO FESTIVAL DO CONTRABANDO

EDIÇÃO 2025



Índice

Índice	2
CAPÍTULO I.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
I – Objeto e organização:	3
II – Espaços a atribuir:.....	3
III – Horário de funcionamento dos espaços a atribuir:.....	5
IV – Deveres dos participantes:	6
CAPÍTULO II.....	6
DESTINATÁRIOS E VALOR BASE.....	6
I – Tabernas do Cais Central	6
II – Taberna do Cais Sul.....	7
III – Taberna do Castelo	7
CAPÍTULO III	8
PROPOSTA E ESCLARECIMENTOS.....	8
CAPÍTULO IV.....	9
ATO PÚBLICO E ADJUDICAÇÃO	9
CAPÍTULO V.....	11
DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I.....	13
MODELO DE PROPOSTA.....	13
ANEXO II.....	15
MODELO DE DECLARAÇÃO	15
ANEXO III.....	18
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS TABERNAS	18

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Objeto e organização:

1. O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e exploração de cinco (5) espaços, no Festival do Contrabando – Edição de 2025 que se realizará na Vila de Alcoutim, nos dias 4, 5 e 6 de abril de 2025, doravante designados por tabernas.
2. O Município de Alcoutim é a entidade adjudicante e organizadora do Festival do Contrabando – Edição de 2025, com morada na Rua do Município, nº 12, 8970-066 Alcoutim com o número de telefone 281 540 500 e e-mail geral@cm-alcoutim.pt.
3. Para a direção do presente procedimento é designada uma comissão constituída por:
 - a. Presidente: José Domingos Teixeira Pires, Chefe de Divisão DAF;
 - b. Vogal efetivo: Dalila Manuela da Costa Barros, Técnica Superior GVHST;
 - c. Vogal Efetivo: Júlio Tomás Pires da Costa Cardoso, Técnico Superior UCPCT;
 - d. Vogal Suplente: Luís Miguel Canelas Martins, Coordenador NJDE;
 - e. Vogal Suplente: Manuela da Palma Teixeira, Chefe de Unidade UCPCT.

II – Espaços a atribuir:

1. O presente procedimento visa a exploração de cinco tabernas, localizadas no Espaço do Festival a seguir discriminadas e melhor identificados no mapa do Anexo III:
 - a. Três (3) tabernas, localizadas no cais central
 - i. Dimensão:
 1. 6,00 x 3,00 metros
 - ii. Equipamento:
 1. 1 Bancada INOX
 2. 1 Balcão INOX
 3. 1 Lavatório
 4. 2 Baldes do Lixo

5. 1 Termoacumulador
 6. 1 Exaustor
 7. 1 Bancada de Apoio
 8. Água potável
 9. Ligação à rede de esgoto
 10. Eletricidade
- iii. Esplanada
1. 70 mesas com 0,80 x 0,80 metros
 2. 200 cadeiras
- b. Uma (1) taberna, localizada no cais sul
- i. Dimensão:
1. 6,00 x 3,00 metros
- ii. Equipamento:
1. 1 Bancada INOX
 2. 1 Balcão INOX
 3. 1 Lavatório
 4. 2 Baldes do Lixo
 5. 1 Termoacumulador
 6. 1 Exaustor
 7. 1 Bancada de Apoio
 8. Água potável
 9. Ligação à rede de esgoto
 10. Eletricidade
- iii. Esplanada
1. 100 mesas com 0,80 x 0,80 metros

2. 300 cadeiras
- c. Uma (1) taberna, localizada no Castelo
 - i. Dimensão:
 1. 3,00 x 3,00 metros
 - ii. Equipamento:
 1. 1 Bancada INOX
 2. 1 Balcão INOX
 3. 1 Lavatório
 4. 2 Baldes do Lixo
 5. 1 Termoacumulador
 6. 1 Fogão
 7. 1 Bancada de Apoio
 8. Água potável
 9. Ligação à rede de esgoto
 10. Eletricidade
 - iii. Esplanada
 1. 70 mesas com 0,80 x 0,80 metros
 2. 300 cadeiras

III – Horário de funcionamento dos espaços a atribuir:

1. Todas as Tabernas funcionaram durante os três dias de Festival, no seguinte horário:
 - a. Sexta-feira. Dia 04 de Abril de 2025:
 - i. Abertura – 11:00 horas
 - ii. Encerramento – 20:00 horas
 - b. Sábado, dia 05 de abril de 2025
 - i. Abertura – 11:00 horas

- ii. Encerramento – 21:00 horas
- c. Domingo, dia 06 de abril de 2025
 - i. Abertura – 11:00 horas
 - ii. Encerramento – 19:00 horas
- 2. A montagem e decoração das respetivas Tabernas deverá ser realizada até uma hora antes da abertura do evento, obrigatoriamente, não sendo permitida a passagem de veículos a partir dessa hora, para a realização de cargas e descargas.
- 3. A entidade organizadora reserva-se a possibilidade de, por motivos de força maior, proceder à alteração dos horários previstos.

IV – Deveres dos participantes:

- 1. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:
 - a. Assegurar o melhor aspeto de arranjo conforme descrito na proposta adjudicada, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
 - b. Servir os produtos descritos na proposta;
 - c. Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
 - d. Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
 - e. Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeita todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
 - f. Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver.

CAPÍTULO II DESTINATÁRIOS E VALOR BASE

I – Tabernas do Cais Central

- 1. Destinatários:



- a. As três tabernas do Cais Central são destinadas à exploração por restaurantes, associações culturais e recreativas do concelho de Alcoutim e empresas com CAE de comércio de venda de produtos alimentares sediadas no concelho de Alcoutim, que gozam de direito de preferência.
- b. Esgotado o número de candidatos que reúnam os requisitos definidos no ponto anterior, e se encontrem tabernas por atribuir, será aberto a outros concorrentes que tenham apresentado proposta para ocupação destes espaços.

2. Valor base de licitação

- a. O Valor base de licitação para estes espaços é de 500,00 € (quinhentos euros).

II – Taberna do Cais Sul

1. Destinatários:

- a. A taberna localizada no cais sul, é destinada à exploração por restaurantes, associações culturais e recreativas e empresas com CAE de comércio de venda de produtos alimentares, do território do Baixo Guadiana (concelhos de Alcoutim, Mértola, Castro Marim e Vila Real de Santo António).
- b. Esgotado o número de candidatos que reúnam os requisitos definidos no ponto anterior, e que ainda não resultado em adjudicação, será aberto a outros concorrentes que tenham apresentado proposta para ocupação destes espaços.

2. Valor base de licitação

- a. O Valor base de licitação para este espaço é de 700,00 € (setecentos euros).

III – Taberna do Castelo

1. Destinatários:

- a. A taberna, localizada no Castelo, apenas para confeção de petiscos e bebidas, destinada à exploração por restaurantes, associações culturais e recreativas e empresas com CAE de comércio de venda de produtos alimentares do concelho de Alcoutim, sediadas no concelho de Alcoutim.

- b. Esgotado o número de candidatos que reúnam os requisitos definidos no ponto anterior, e que ainda não resultado em adjudicação, será aberto a outros concorrentes que tenham apresentado proposta para ocupação destes espaços.
2. Valor base de licitação
- a. O Valor base de licitação para este espaço é de 300,00 € (trezentos euros).

CAPÍTULO III PROPOSTA E ESCLARECIMENTOS

- 1. As propostas devem dar entrada até ao último dia referido do Edital
- 2. Documentos da Proposta
 - a. A proposta é constituída, obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
 - i. Proposta nos termos do modelo constante do Anexo I;
 - ii. Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II
 - iii. Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.
 - b. As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinadas e em envelope fechado e opaco com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam.
 - c. Devem ser enviadas pelo correio registado com aviso de receção, para a morada do Município melhor referida no ponto 1 do presente documento ou entregues em mão na receção da Câmara Municipal, localizada na morada referida no nº 2 do Ponto 1 do Capítulo I, até às 15:00h do dia 04 de março de 2025, sob pena de não serem consideradas aceites.

Exemplo de rosto de envelope:

"Festival do Contrabando – Edição 2025 – Tabernas do Cais Central"

Ou:

"Festival do Contrabando – Edição 2025 – Taberna do Cais Sul"

Ou:



"Festival do Contrabando – Edição 2025 – Taberna do Castelo"

3. As propostas deverão mencionar, conforme modelo anexo ao presente documento designação da Taberna, o preço, o nome do proponente, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável, descrição da ementa e descrição da decoração do espaço e de forma de trajar, sob pena de não serem consideradas aceites.
4. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
5. O Município de Alcoutim pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
6. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.
7. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar atempadamente, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
8. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, ao Presidente da Comissão designada para o efeito, preferencialmente através do correio eletrónico, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.
9. A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

CAPÍTULO IV
ATO PÚBLICO E ADJUDICAÇÃO

1. O ato público terá lugar no salão nobre do Município de Alcoutim sito na morada identificada no nº 1 das presentes Normas, no dia e hora indicados no respetivo aviso, perante a Comissão designada para o efeito.



2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada será publicitada a nova data e horário da realização deste ato.
4. O presidente da Comissão que preside ao ato pode a todo o momento suspender o ato, sempre que verifique a ocorrência de factos que possam afetar o seu regular funcionamento, ou falsear ou desvirtuar os objetivos da abertura de propostas.
5. Terminado o prazo da entrega de propostas, o presidente da Comissão convida os concorrentes a exercer eventuais direitos de preferência sobre localização das tabernas, por ordem de valor mais alto de proposta (para as tabernas do cais central).
6. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça e admissão de concorrentes, só poderão ser arguidas até ao encerramento do ato público.
7. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
8. Não havendo qualquer apresentação de propostas, considera-se o ato público deserto.
9. Após dirimidos esclarecimentos que se julgue convenientes em momento prévio, as propostas serão agrupadas por local e ordenadas de forma decrescente pelo valor proposto.
10. Critério de atribuição:
 - a. O critério da atribuição de cada taberna colocado a concurso e salvaguardado os critérios de preferência, é o do valor mais elevado.
 - b. Só pode ser atribuído um espaço a cada concorrente, salvo se não existirem concorrentes para alguma das tabernas.
 - c. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.
 - d. Em caso de empate no valor proposto, a atribuição do espaço fica dependente da realização de sorteio, a realizar no ato público de abertura de propostas e atribuição das tabernas, perante a comissão designada para o efeito

- e. No caso das propostas às 3 (três) Tabernas do Cais Central será dado preferência de escolha por ordem da listagem

11. Adjudicação Provisória

- a. Uma vez terminada o ato público, a exploração da taberna será provisoriamente adjudicada, ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado.
- b. Uma vez efetuada a adjudicação provisória a Comissão designada para o efeito lavrará ata do Ato público.
- c. Terminado o ato público o adjudicatário provisório deverá proceder obrigatoriamente ao pagamento do montante correspondente ao valor proposto pelo qual foi realizada a adjudicação provisória.

12. Pagamento do valor pela atribuição do espaço:

- a. Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 14.30h do dia da atribuição, na Tesouraria do Município de Alcoutim.
- b. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

13. Adjudicação Definitiva

- a. A adjudicação definitiva será deliberada pelo Órgão Câmara Municipal na reunião seguinte à data do Ato Público
- b. A decisão de adjudicação definitiva será notificada por e-mail ao adjudicatário, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da deliberação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Foro Competente

- a. Para a resolução de litígios que venham eventualmente a surgir no âmbito do presente procedimento ou decorrentes do contrato de arrendamento será competente o Tribunal

Administrativo e Fiscal de Loulé, salvo nos casos em que a lei expressamente determine a competência de outro foro.

2. Duvidas e Omissões

- a. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

3. Aceitação das regras:

- a. A apresentação de propostas no âmbito do presente procedimento determina a aceitação das presentes normas.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Capítulo III nº 2 a) i)

PROPOSTA

Identificação:

Designação da Taberna

Local da Taberna
(Cais central, Cais Sul ou Castelo)

Valor da Proposta

Numerário

Extenso

Candidato

Nome Completo

Morada completa

NIF

Morada/ Sede

Certidão Permanente
(no caso de Pessoa Coletiva)

Telefone/Telemóvel

E-mail

Descrições do Serviço proposto

Descrição da ementa

(A ementa deve respeitar o que
é tradicional na serra algarvia)

Descrição da decoração do
espaço e de forma de trajar

(Os participantes deverão vestir-
se de época (anos 30/40,
ambiente rural)

Mais declaro que renuncio o foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, vinculando-me ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor

Data ____/____/____

O Candidato,



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Capítulo III nº 2 a) ii)

DECLARAÇÃO

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁴;
 - c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁵;
5. Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração

⁴ Declarar consoante a situação

⁵ Declarar consoante a situação

Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

O Candidato,
[assinatura]

ANEXO III
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS TABERNAS



